

CONTRATO Nº 022_3/2025
PROC. ADM. Nº 018/2025
PE Nº 007/2025-SRP

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO
CUNHA-MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA M L MUNIZ,
NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ Nº 17.149.491/0001-30, situada a Praça da Comunidade, 56 – Centro, Afonso Cunha/MA, neste ato representado(a) pelo(a) **CLAUDINEIA ABRANTES DA CUNHA**, inscrito(a) no CPF nº 382.394.501-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **M L MUNIZ** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.398.637/0001-39, sediada na Avenida Um, nº 28, Quadra C, Bairro Bequimão, São Luís/MA, CEP 65.062-190, representada pelo Sr. **MAURICIO LINS MUNIZ**, portador da Carteira de Identidade nº RG: 349563 COREN/MA e CPF nº 952.495.833-34, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 018/2025-** com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E BEBEDOUROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AFONSO CUNHA –MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos em Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE I – INSTALAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	AR CONDICIONADO DE 7 A 12 MIL BTUS. Modelo: tipo split	16	UND	R\$ 470,90	R\$ 7.534,40
2	AR CONDICIONADO DE 18 A 24 MIL BTUS. Modelo: tipo split	12	UND	R\$ 542,90	R\$ 6.514,80
3	AR CONDICIONADO DE 30 A 36 MIL BTUS. Modelo: tipo split	10	UND	R\$ 603,50	R\$ 6.035,00
4	AR CONDICIONADO DE 60 MIL BTUS. Modelo: tipo split	4	UND	R\$ 878,95	R\$ 3.515,80
VALOR TOTAL LOTE I					R\$ 23.600,00
LOTE II – MANUTENÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE AR CONDICIONADO	48	UND	R\$ 300,00	R\$ 14.400,00

2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE BEBEDOURO	32	UND	R\$ 189,12	R\$ 6.051,84
VALOR TOTAL LOTE II					R\$ 20.451,84
VALOR TOTAL LOTE I + LOTE II					R\$ 44.051,84

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **de 12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 106 da Lei nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 44.051,84 (quarenta e quatro mil, cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos)**.

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, inciso II do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

021415 FMAS

PROJ/ATIVIDADE

08.244.0125 2083 – Manutenção do FMAS
2085 – Manutenção do CRAS/CREAS
2086 – Manutenção do SCFV
2927 – Manutenção do Criança Feliz
2081 – Amparo a Pessoa Carente

ELEMENTO/DESPESA

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO

REPASSE 5% , CRAS/CREAS/SCFV/CRANÇA FELIZ , PSB/SIGTV-CUSTEIO/SUSA-CUSTEIO E DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUASI/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

021415 FMCA

PROJ/ATIVIDADE

08.244.0125 2942 – Manutenção do FMCA

ELEMENTO/DESPESA

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO

REPASSE R.PROPRIOS E DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUASI/DESMASIS
TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Secretaria respectiva, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, poderá também as contratantes, tendo em vista a natureza do objeto, realizar o pagamento parcial ou total de forma antecipada, levando em consideração as características do objeto, como reserva de agenda para apresentação artística, locação de equipamentos e etc;

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto deverá ser entregue conforme ordem de fornecimento que será emitida pela CONTRATANTE.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, de 2021 a Contratada que:

- 10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Afonso Cunha/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 10.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
- 10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. A Subcontratação total, sendo permitido até o limite de 30%, após consulta a CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

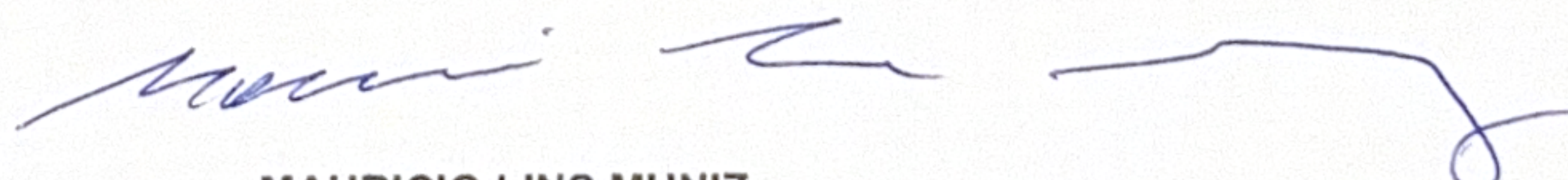
15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Coelho Neto - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Afonso Cunha - MA, 24 de junho de 2025.



CLAUDINEIA ABRANTES DA CUNHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE



MAURICIO LINS MUNIZ
M L MUNIZ
CNPJ nº 04.398.637/0001-39
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO.....	2
EXTRATO DE CONTRATOS - PE 007-2025.....	2
LEI Nº 383, DE 10 DE JULHO DE 2025.....	3

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://afonsocunha.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônica Nº 002.1/2025

Processo Adm. Nº 021/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002.1/2025 - O Município de Afonso Cunha - MA, torna público aos interessados que, com base as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que realizará às 10h00min (dez horas) do dia 25 de julho de 2025, a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 002.1/2025, do tipo menor preço global, sob o Sistema de Registro de Preços, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA. A presente licitação será realizada através da plataforma [https:// www.licitaafonsocunha.com.br](https://www.licitaafonsocunha.com.br) . O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para retirada grátis na Sala da Comissão de Contratação, localizada na Praça da Comunidade, nº 56, Centro, Afonso Cunha - MA, CEP: 65.505.000, ou por consulta no site <https://www.afonsocunha.ma.gov.br/>, www.tce.ma.gov.br e <https://pncp.gov.br/>, demais informações na Comissão de Contratação ou por e-mail cpl-afonsocunha@hotmail.com. Alexandre Ramires Brito. Agente de Contratação. Afonso Cunha/MA. 10 de julho de 2025.

Identificador: 1598-94b69354c2ee8aa97adaab5652b3a7079bc146c

EXTRATO DE CONTRATOS - PE 007-2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2025. REF.: Processo nº 018/2025 - PARTES: MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e empresa **M L MUNIZ inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.398.637/0001-39.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E BEBEDOUROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE AFONSO CUNHA –MA- **VALOR GLOBAL:** R\$ 73.703,68 (setenta e três mil, setecentos e três reais e sessenta e oito centavos). – ASSINATURA DO CONTRATO: 24.06.2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 021003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 021006 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO 021007 - SEC.MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR 021005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 021011 – SECRETARIA MUN DE OBRAS INFRAESTRUTURA 021010 – SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E PESACA 021013 – SEC.MUN.EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNO EM BRASILIA-DF 021014 – GABINETE DA PRIMEIRA DAMA 021019 – SEC.MUN.DE POLITICAS PARA MULHRES - PROJ/ATIVIDADE 04.122. 0052 2007 – Manutenção da Sec.Mun.de Administração e Finanças 10.302. 0017 2024 – Manutenção da Secretaria, Municipal de Saúde 08.122. 0019 2025 – Manutenção da Sec. municipal de

Assistência Social 12.361. 0200 2014 – Manutenção Da Sec de Educação 12.361. 0200 2017 – Manutenção do QSE 12.361. 0200 2792 – Capacitação e Treinamentos 12.361. 0200 2018 – Manutenção PDDE 15.122. 0005 2045 – Manutenção da sec.de obras infraestrutura 20.122. 0009 2041 – Manutenção da Sec. De Agicultura e pesca 02.122. 1203 2943 – Manut. da Sec. Extraordinária de Governo em Brasília-DF 02.122. 1203 2944 –Manut. Do Gabinete da Primeira Dama 02.122. 1203 2919 – Manut. da Sec.Politicas para Mulher ELEMENTO/DESPESA 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO R.PRÓPRIOS/TRIBUTOS, REPASSE 15%, REPASSE 5%, REPASSE 25%, QSE, PDDE, FPM, ICMS ESTADO, IPVA, SNA, ICMS DESONERAÇÃO, DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUASI/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações – SIGNATÁRIOS: WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE pela CONTRATANTE e MAURICIO LINS MUNIZ, pela CONTRATADA. Afonso Cunha (MA), 24 de junho de 2025. WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE. Secretário Municipal de Administração e Finanças.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022_1/2025. REF.: Processo nº 018/2025 - PARTES: MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e empresa **M L MUNIZ inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.398.637/0001-39.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E BEBEDOUROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AFONSO CUNHA –MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 279.659,20 (duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos). – ASSINATURA DO CONTRATO: 24.06.2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 021213 FUNDEB PROJ/ATIVIDADE 12.361. 0022 2056 – Manutenção do FUNDEB-30% (ensino fundamental) 12.365. 0401 2058 – Manutenção das Atividades da Educação 30% (ensino Infantil) ELEMENTO/DESPESA 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO FUNDEB-30%, FUNDEF PRECATÓRIO/INVESTIMENTO E DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUASI/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações – SIGNATÁRIOS: DAGUIMAR GOMES DA COSTA pela CONTRATANTE e MAURICIO LINS MUNIZ, pela CONTRATADA. Afonso Cunha (MA), 24 de junho de 2025. DAGUIMAR GOMES DA COSTA. Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022_2/2025. REF.: Processo nº 018/2025 - PARTES: MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e empresa **M L MUNIZ inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.398.637/0001-39.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E BEBEDOUROS PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFONSO CUNHA –MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 134.903,68 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e três reais e sessenta e oito centavos). – ASSINATURA DO CONTRATO: 24.06.2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 021304 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJ/ATIVIDADE 10.301. 0119 2069 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 2068 – Manutenção do PACS 2066 – Manutenção do PSF 2064 – Manutenção do PSB 2062 – Manutenção do PAB 10.302. 0017 2098 – Manutenção de Hospitais, UPA e Posto de Saúde ELEMENTO/DESPESA 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO REPASSE 15% , PAB/PSF/PACS/PVS/ FUNDO-FUNDO, E DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUASI/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações – SIGNATÁRIOS: MARLY ALMEIDA DA SILVA VIEIRA pela CONTRATANTE e MAURICIO LINS MUNIZ, pela CONTRATADA. Afonso Cunha (MA), 24 de junho de 2025. MARLY ALMEIDA DA SILVA VIEIRA. Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022_3/2025. REF.: Processo nº 018/2025 - PARTES: MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e empresa **M L MUNIZ inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.398.637/0001-39.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E BEBEDOUROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AFONSO CUNHA –MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 44.051,84 (quarenta e quatro mil, cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos). – ASSINATURA DO CONTRATO: 24.06.2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 021415 FMAS PROJ/ATIVIDADE 08.244. 0125 2083 – Manutenção do FMAS 2085 – Manutenção do CRAS/CREAS 2086 – Manutenção do SCFV 2927 – Manutenção do Criança Feliz 2081 – Amparo a Pessoa Carente ELEMENTO/DESPESA 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO REPASSE 5% , CRAS/CREAS/SCFV/CRANÇA FELIZ , PSB/SIGTV-CUSTEIO/SUSA-CUSTEIO E DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUASI/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 021415 FMCA PROJ/ATIVIDADE 08.244. 0125 2942 – Manutenção do FMCA ELEMENTO/DESPESA 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO REPASSE R.PROPRIOS E DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS /ESTADUASI/DESMAS TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/ EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações – SIGNATÁRIOS: CLAUDINEIA ABRANTES DA CUNHA pela CONTRATANTE e MAURICIO LINS MUNIZ, pela CONTRATADA. Afonso Cunha (MA), 24 de junho de 2025. CLAUDINEIA ABRANTES DA CUNHA. Secretária Municipal de Assistência Social.

Identificador: 2668-4b45001401f35845825da64500744c872834f060

LEI Nº 383, DE 10 DE JULHO DE 2025

LEI Nº 383, DE 10 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA EM 2025, COM RECURSOS DO FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, PEDRO FERREIRA MEDEIROS, no uso de suas atribuições legais, em especial dos artigos 41 e 42 da Lei orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, em caráter excepcional, abono salarial no valor fixo de R\$ 2.225,00 (dois mil duzentos e vinte e cinco reais) a cada profissional da educação básica em efetivo exercício, observado o cumprimento da aplicação mínima de 70% (setenta por cento) dos recursos do Fundeb em remuneração, conforme dispõe o art. 212-A da Constituição Federal e a Lei Federal nº 14.113/2020.

Art. 2º Farão jus ao abono de que trata o art. 1º desta Lei, os profissionais efetivos, contratados, comissionados e em função de confiança, da Educação Básica do Município de Afonso Cunha, detentores ou não de cargos em comissão ou de função de confiança, na rede pública municipal de ensino na data de publicação desta Lei, limitados a uma matrícula vinculadas ao ente municipal, observados os critérios objetivos de elegibilidade a serem definidos em regulamento.

Art. 3º O abono previsto nesta Lei não possui natureza remuneratória, não se incorpora à remuneração dos servidores e não produzirá efeitos para fins de aposentadoria, pensão, adicional por tempo de serviço, férias, 13º salário ou quaisquer outras vantagens permanentes.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, respeitado o limite legal e a disponibilidade financeira do exercício de 2025.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará, por decreto, os critérios para operacionalização da concessão do abono, inclusive no que diz respeito à apuração do saldo de recursos disponíveis e ao calendário de pagamento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos exclusivamente no exercício financeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA, EM 10 DE JULHO DE 2025.

Pedro Ferreira Medeiros

Prefeito Municipal

Identificador: 1598-8f4e75e333348c8b28f86f939758b927795b7734



www.afonsocunha.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA - MA

PRAÇA DA COMUNIDADE, 00056 \ CENTRO \ AFONSO CUNHA - MA \ CEP:
65505000

Afonso Cunha - MA

Contato:

CN=MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA.06096655000191, OU=Certificado
P.J A1, OU=Presencial, OU=32540441000172, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
L=Afonso Cunha, ST=MA, O=ICP-Brasil, C=BR
assinado em: 2025-07-11 00:08:03

